



Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas, configura Conflito de Interesses no exercício do cargo ou emprego público. (Lei 12.813, art. 5º, I)

Os ocupantes de cargos ou empregos públicos cujo exercício proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro, está sujeito a aplicação desta legislação. (Lei 12.813, art. 2º)

#### Alguns exemplos de informação privilegiada:

- Dados e informações que possam ter repercussão econômica ou financeira e que ainda não seja de amplo conhecimento público;
- Informações que dizem respeito a processos licitatórios ou de contratações;
- Processos de investimentos, financiamentos ou licenciamentos;
- Processos de definição de valores, tarifas, taxas ou multas;

Em geral, são aquelas informações que constam de documentos preparatórios, que serão publicados e/ou utilizados para a tomada de decisão da autoridade competente.

Todo Empregado ou Administrador da Conab deve agir de modo a prevenir ou a impedir potencial Conflito de Interesses e a resguardar informação privilegiada. (NOC 10.116, cap. VI, 1)

Revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, o teor de medida capaz de afetar o mercado economicamente ou financeiramente trata-se do uso indevido de informação privilegiada.

**Conab**  
**INTEGRIDADE**  
e você

**E você?**  
**Faz isso**  
**também?**